



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



Ata da reunião Conjunta das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Apuí, reunião realizada aos 27 (vinte e sete) dias de maio de 2014 (dois mil e quatorze).

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Presidente: Vereador Dirlan Gonçalves Souza; Relator: Vereador Carlos Weber Passos dos Santos; Membro: Vereador Revelino Martinelli. Comissão de Finanças e Orçamento, Presidente: Vereador Marcos Antonio Alves Lima; Relator: Vereador Juvenal Belo da Hora; Membro: Vereador Jadson Oliveira Martins. Comissão de Obras e Serviços Públicos, Presidente: Vereador Juvenal Belo da Hora; Relator: Vereador Jadson Oliveira Martins, Membro: Vereador Revelino Martinelli. Comissão de Assistência Social, Educação e Saúde, Presidente: Vereador Cleves Pires dos Santos; Relator: Vereador Marcos Antonio Alves Lima; Membro: Vereador João Raimundo Martins. Comissão de Agricultura, Produção Rural e Meio Ambiente, Presidente: Vereador Carlos Weber Passos dos Santos; Relator: Vereador Juvenal Belo da Hora; Membro: Vereador João Raimundo Martins. Comissão de Direitos do Consumidor, Presidente: Vereador Jadson Oliveira Martins; Relator: Vereador João Raimundo Martins; Membro: Vereador Cleves Pires dos Santos. Comissão da Mulher e da Família: Presidente: Vereador Cleves Pires dos Santos; Relator: Jadson Oliveira Martins; e, Membros; Vereador Carlos Weber Passos dos Santos. Às 09h (nove horas), reuniu-se nas dependências do Plenário da Câmara Municipal, os membros das Comissões supra mencionadas, com finalidade de deliberação ordinariamente de matérias. Dando início o Presidente da CLJRF o Vereador Dirlan Gonçalves Souza solicita leitura da ata do dia 20 de maio de 2014, onde após leitura foi colocada em discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade. Dando continuidade passou-se para deliberação da seguinte pauta: **01 - MEMORANDO N° 033/2014 – CMA**. Assunto: Mensagem n°. 017/2014 – GP, que encaminha Projeto de Lei N° 017, de 07 de maio de 2014, que Institui o Programa Bolsa Universitária no âmbito do município de Apuí e dá outras providências. De acordo com Ofícios, compareceu nesta reunião o Secretário Municipal de Educação o Senhor José Roberto de Campos, e, alunos do ensino médio representando a classe de beneficiários da referida bolsa. Dando continuidade o Vereador Cleves Pires dos Santos cita que os estudantes têm propostas para serem discutidas e se possível incluídas no Projeto em tela. Na sequência o Vereador João Raimundo Martins fala da importância do recebimento das propostas dos Estudantes. Após o Senhor Valmir de Camargo dos Santos (Loro) fez leitura da proposta a ser modificada na Lei 141, de 14 de novembro de 2006, a qual propõe no artigo 1º disponibilizar o Programa a todos os cursos universitários; ainda no artigo 1º alterar para dois anos a comprovação de residência no Município; no artigo 2º inciso II parágrafo único incluir na Comissão representantes da ADEAP e APMC; ainda no artigo 2º que seja avaliado também o



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



histórico escolar do Estudante. Na sequência o Senhor José Roberto cita sobre os critérios de desempate o qual está previsto no Parágrafo 1º do artigo 2º do Projeto de lei 017/2014, fala também que não consta no Projeto de Lei 017/2014, o compromisso da Prefeitura para com o beneficiário da referida bolsa após a conclusão do curso, onde neste o Profissional assumiria cargo comissionado para o ressarcimento do valor recebido com o Programa, assim como do compromisso do beneficiário para com o Município; fala também que só será desligado do Programa caso não seja cumprido os pré-requisitos constados em Lei. Dando continuidade o Vereador João Raimundo Martins diz sobre as discordâncias entre a Lei Municipal 141/2006 e o Projeto de Lei 017/2014, e que por isso faz-se necessário juntar propostas com intuito de melhorar a Lei Municipal 141/2006 e não concorda em revoga-las. Dando sequência o Vereador Carlos Weber Passos dos Santos cita que considera pouco tanto a quantidade como o valor da bolsa, e quanto ao valor propõe que seja estipulado em 80% (oitenta por cento) do salário mínimo; informa ainda que devido não estar previsto nas leis orçamentárias recurso para manutenção deste Programa, necessário se faz que o Poder Executivo proponha abertura de crédito para posteriormente deliberarem sobre o presente Projeto de Lei. Dando continuidade o Vereador Dirlan Gonçalves Souza informa que conforme Memorando N° 002/2014-CFO não há previsão orçamentária para custeio das despesas da referida propositura; mas que irão analisar a proposta dos estudantes, assim como encaminhar para a Comissão de Assistência Social, Educação e Saúde. **02 - MEMORANDO N° 034/2014 – CMA.** Assunto: Mensagem n°. 018/2014 – GP, que encaminha Projeto de Lei N° 018, de 08 de maio de 2014, que altera dispositivos da Lei Municipal 039, de 10 de Abril de 2000, o qual instituiu e regulamentou os serviços de Moto Taxi no Município de Apuí (AM) e dá outras providências. O Vereador Dirlan Gonçalves Souza fez a leitura do Projeto em discussão, após cedeu espaço para que os Representantes dos Moto Taxistas, os quais foram convidados para prestarem informações e sugestão se necessário, assim o Mototaxista representante da ASSOMOTO cumprimentou a todos e fez a leitura do artigo 4º da Lei Municipal N° 039/2000, e sugeriu que fosse modificado o termo INTRANSFERÍVEL pelo termo TRANSFERÍVEL, pois com essa mudança irá garantir a transferência da permissão de mototaxita a terceiros e/ou herdeiros e sucessores, onde neste requisito a transferência só será permitida após o cumprimento das seguintes exigências: os sucessores satisfaçam as condições legais e regulamentares; e, o interessado apresente requerimento instruído com elementos que comprovem e atendam as disposições previstas na Lei Municipal 039/2000; cita também sobre o artigo do projeto em tela, e propõe que a quantidade máxima fosse de 01 (um) Moto Taxista para cada 420 (quatrocentos e vinte) habitantes, o qual será atualizado a cada três anos; fala



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



do dispositivo que trata da segurança principalmente no que tange a disponibilização de touca descartável ao passageiros, pois acredita ser inviável o cumprimento desta exigência. Na sequência o Moto Taxista Gilmar Oliveira Lima fala do empenho de todos para que conseguissem legalizar os serviços de Moto Taxista e as Associações, que por isso concorda em mudar o termo intransferível o qual está previsto no artigo 4º da Lei Municipal 039/2000 por transferível, e que concorda com os critérios previstos em Lei. Dando continuidade o Vereador Dirlan Gonçalves Souza fala sobre o requerimento e dos requisitos exigidos para concessão da permissão de Moto Taxista; quanto a quantidade concorda em propor 01 (uma) vaga para cada 420 (quatrocentos e vinte) habitantes e que seja assegurado a manutenção da concessão aos 48 (quarenta e oito) Moto Taxista que já estão atuando no ramo. Neste sentido e após discussão os membros das Comissões acima citados aprovam por unanimidade o Projeto de Lei Nº 018, de 08 de maio de 2014 na forma de Substitutivo: no **Art. 1º. (...). Parágrafo Único (.....). Art. 2º. Fica alterada a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 039, de 10 de Abril de 2000, passando a vigorar com a seguinte redação: Art. 4º. A exploração dos serviços de “Moto Táxi” será executada por profissionais autônomos e/ou Associações, mediante autorização transferível, cedida pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo. Parágrafo Único – A transferência da permissão de mototaxista a terceiros e/ou herdeiros e sucessores somente será permitida nas hipóteses descritas neste artigo, e após o cumprimento das seguintes exigências: I – os sucessores satisfaçam as condições legais e regulamentares; II – o interessado apresente requerimento instruído com elementos que comprovem e atendam as disposições previstas na Lei 039, de 10 de abril de 2000. Art. 3º. O artigo 7º da Lei Municipal nº 039, de 10 de Abril de 2000, passa a vigorar acrescido dos Incisos VII, VIII, IX e Parágrafo Único com a seguinte redação: Art. 7º. (...). Art. 4º. Fica alterado o caput do artigo 17, da Lei Municipal nº 039, de 10 de Abril de 2000, passando a vigorar com a seguinte redação: Art. 17. O número máximo de “Moto-taxista” será de 01 (um) para cada 420 (quatrocentos e vinte) habitantes ou fração, conforme Certidão do IBGE, que será atualizada a cada 03 (três) anos, assegurada a manutenção das autorizações expedidas até a publicação desta Lei. Art. 5º. Fica alterado o artigo 18, da Lei Municipal nº 039, de 10 de Abril de 2000, passando a vigorar com a seguinte redação: Art. 18. Havendo cassação de quaisquer dos autorizados, o Poder Público Municipal convocará o Suplente, conforme ordem estabelecida no sorteio a que se refere o artigo 9º e seu § 2º desta Lei. Sendo proibido transferir ou repassar a inscrição a terceiros, cabendo exclusivamente a Prefeitura Municipal a outorga das vagas existentes aos suplentes interessados. Art. 6º..... Após passou-se a deliberação da pauta 03 que trata do**



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



MEMORANDO N° 040/2014 – CMA. Assunto: Mensagem n°. 020/2014 – GP, que encaminha Projeto de Lei N° 020, de 21 de maio de 2014, que autoriza o Poder Executivo a adquirir um imóvel urbano para os fins que especifica e dá outras providências. O Vereador Dirlan Gonçalves Souza fez a leitura do Projeto em tese assim como dos anexos do mesmo. Dando continuidade e, após discussão o Projeto de Lei N° 020, de 21 de maio de 2014 foi colocado em votação onde foi aprovado por unanimidade sem ressalvas. Dando continuidade o Vereador Carlos Weber Passos dos Santos fez a leitura da seguinte pauta: **04 - MEMORANDO N° 041/2014 – CMA.** Assunto: Mensagem n°. 021/2014 – GP, que encaminha Projeto de Lei N° 021, de 21 de maio de 2014, que Oficializa no âmbito do município a Exposição Agropecuária de Apuí – EXPOAP, estabelece os critérios e seus regulamentos e dá outras providências. Dando sequencia e a convite verbal compareceu nesta reunião a Sra. Jandira Bandeira Marmentini para prestar informações no que tange a propositura em pauta. Feito os devidos esclarecimentos, o Vereador Dirlan Gonçalves Souza coloca a matéria em discussão, onde o Vereador Cleves Pires dos Santos cita ser favorável ao Projeto em discussão, com a ressalva de que os concursos oficiais para escolha da Rainha e Rei da EXPOAP, nas categorias adulto e infantil, seja organizado pela Comissão Organizadora da EXPOAP, e os ganhadores serão representantes oficiais do Evento e do Município na categoria; o Vereador Dirlan Gonçalves Souza cita que embora a matéria em análise seja de natureza do Poder Executivo e, quanto à iniciativa de competência concorrente, verifica-se que o presente Projeto apresenta falhas técnicas no que tange sua redação. Desta forma, com intuito de sanar o vício apontado, é favorável a aprovação na forma de **SUBSTITUTIVO**. Após o Presidente da CLJRF coloca o Projeto de Lei N° 021, de 21 de maio de 2014 em votação, sendo aprovado por unanimidade com a ressalva mencionada pelo Vereador Cleves Pires dos Santos assim como na forma de Substitutivo citado pelo Vereador Dirlan Gonçalves Souza. Nada mais a ser tratado e para constar, eu, Deusa Monteiro da Silva, na qualidade de Assessora Administrativa, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos de direito. Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 27 (vinte e sete) de maio do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

Vereador **Dirlan Gonçalves Souza**
Presidente da CLJRF

Vereador **João Raimundo Martins**
Membro CASES/Membro CAPR/Relator CDC

Vereador **Carlos Weber Passos dos Santos**
Relator CLJRF/Presidente CAPR/ Membro CMF

Vereador **Marcos Antonio Alves Lima**
Presidente CFO/ Relator CASES



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



Vereador **Cleves Pires dos Santos**
Presidente CASES/Membro CDC/Presidente CMF

Vereador **Jadson Oliveira Martins**
Membro CFO/Relator COSP/Presidente CDC

Vereador **Juvenal Belo da Hora**
Relator CFO/Presidente COSP/Relator CAPR

Vereador **Revelino Martinelli**
Membro CLJRF/Membro COSP